

<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0010/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, MADEIRA, ACABAMENTOS (EXCETO TINTAS), FERRAGENS E ARTEFATO DE CIMENTOS, CONFORME TABELA SINAPI – I (INSUMOS), PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO CREDENCIAMENTO: 09 DE ABRIL DE 2021 – 13h00min as 14h00min

VENCIMENTO: 09 DE ABRIL DE 2021 - 14h00min

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo - SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do e-mail licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:				
C.N.P.J.				
I.E				
Endereço:				
Cidade:		Estado	:	
Telefone:	Fax:			
Pessoa para contato:				
DECLARO que recebi identificada.	nesta data, cópia do	instrumento	convocatório da licita	ção acima
Local	:,	de	de 2021.	
	Assinatura / 0	Carimbo emp	resa	



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021

TITULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, MADEIRA, ACABAMENTOS (EXCETO TINTAS), FERRAGENS E ARTEFATO DE CIMENTOS, CONFORME TABELA SINAPI – I (INSUMOS), PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR DESCONTO POR ITEM.

DATA ABERTURA: 09 DE ABRIL DE 2021, às 14h00min (quatorze horas) LOCAL: Rua Garcia Braga, 64 Centro - São Pedro do Turvo - SP - Fone/Fax: (14) 3377-

9700

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, do tipo menor desconto por item para eventuais aquisições de material de construção, elétrico, madeira, acabamentos (exceto tintas), ferragens e artefato de cimentos, conforme a tabela SINAPI – I (insumos), conforme relacionadas no anexo I, regida pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal n. 1986, de 20 de janeiro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, na Rua Garcia Braga, nº 64, centro, iniciando-se no dia <u>09 de abril de 2021</u>, às <u>14h00min (quatorze horas)</u> e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo licitatório.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

1 - DO OBJETO

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto registro de preços aquisições de material de construção, elétrico, madeira, acabamentos (exceto tintas), ferragens e artefato de cimentos, conforme a tabela SINAPI I (insumos), conforme relacionadas no anexo I
- **1.2.** O Município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais **itens**, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do **art. 15.** § **4º** da **Lei 8.666/93.**
- 1.3. Este Registro de Preços poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Municipal.



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



2 - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. <u>Não será permitida uma pessoa, mesmo que devidamente habilitada, representar mais de uma empresa.</u>
- **2.2.** As microempresas, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, independentemente da adoção do regime tributário simplificado, deverão apresentar fora dos envelopes, **Anexo V** Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.
- **2.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **2.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º).
- **2.2.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02; (LC nº 123. art. 43, § 2º).
- 2.3. O registro cadastral n\u00e3o substitui o documento de credenciamento do participante ANEXOVI, previsto no item 3 (tr\u00e8s) deste edital, que dever\u00e1 ser apresentado por todos os licitantes.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2.** Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar o TERMO DE OPÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO V e Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007).
- **3.2.1.** para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06,além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06.



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



- **3.2.2.** ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do§4º do artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.
- **3.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.5.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

<u>4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS</u> REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II**, e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**, deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).
- **4.2.** A proposta e os documentos para a habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 (razão ou denominação social e endereço do licitante)

5 - ENVELOPE PROPOSTA

- **5.1.** A proposta, nos termos do item 4.2 da clausula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:
- **5.1.1.** Item (compatível com o objeto descrito), e especificação técnica completa, desde que já não definida no **ANEXO I**;
- **5.1.2.** Identificação completa do produto, **constando inclusive a marca e procedência**;
- **5.1.3.** Proposta com o preço unitário e total para cada item, expressos em moeda corrente nacional. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos ou taxas e encargos sociais, não cabendo qualquer outro custo adicional. É expressamente vedada a inclusão de valores pertinentes a encargos financeiros ou de previsões inflacionarias.



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



- **5.1.4.** Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da licitação.
- **5.1.5.** A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia emitida pelo Fabricante.

6 - ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.2 da clausula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **6.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE CADASTRAL

- 6.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **6.1.2.2.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- **6.1.3.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **6.1.3.2.** Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual;
- **6.1.3.3.** Prova de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)
- **6.1.3.4.** Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens 8.1.3.1 e 8.1.3.4 em uma única certidão, denominada "Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros".

6.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



- **6.1.5.1.** declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo IV);
- **6.1.5.2.** declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III). OBS. Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.2. DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **6.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, nos termos do item 2.2 e subitem, da clausula II deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.2.2.** Constatada por meio da análise efetuada nos termos do item 2.2 e subitem, da clausula II deste edital, que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificado que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida pelo item 6.1.2 e subitens deste edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item 6.1 e subitens da clausula VI deste edital.

6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **6.3.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
- **6.3.1.1.** A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;
- **6.3.1.1.1.** As autenticações poderão também ser feitas pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 60 (SESSENTA) minutos. DAS 13:00 AS 14:00.
- **7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **7.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **7.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços manifestamente excessivos, irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou ainda aquelas que fizerem alusão a financiamentos subsidiados e de fundo perdido, assim como não atendam às especificações deste edital.



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



- **7.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de maior desconto e as demais com desconto até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **7.5.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate dos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **7.6.** O (a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.7.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.8.** Os lances deverão ser formulados em porcentagens distintas e crescentes a proposta de maior desconto. Sendo o lance mínimo de 1% (um por cento), do lance anterior.
- **7.9.** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- **7.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.11.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **7.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do peço.
- **7.13.** Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **7.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.16.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 7.16.1. Substituição e apresentação de documentos, ou
- **7.16.2.** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **7.17.** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.18.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Estado de São Paulo CNPJ 44.567.014/0001-67



7.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

- **8.1.** A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.
- **8.2.** A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo acarretará a desclassificação do licitante.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação..
- **9.3.** De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas
- **9.4.** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **9.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **9.6.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. A adjudicação será feita por item.
- **9.8.** A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **9.9.** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

10. DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



- **10.1.** A entrega dos bens homologados para a licitante deverá realizado de forma *imediata* e parcelada, conforme as necessidades da municipalidade e expedição de autorização de fornecimento. Os produtos entregues, deveram ser todos de 1ª linha.
- **10.2.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal pela empresa vencedora.
- **10.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

12. DA CONTRATAÇÃO

- **12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de ata de registro de preços, válida por 12 (doze) meses.
- **12.2.** Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item 12, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **12.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo para assinar a ata de registro de preços.
- **12.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2 deste item 12, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **12.6.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **12.7.** A ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- **12.8.** A fiscalização e o gerenciamento da Ata ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais através do Secretário Municipal Jonas Gonçalves, que deverá materializar os atos de gestão e fiscalização em processo administrativo próprio.
- **12.9.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município e veiculação na Internet.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



13.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.
- **14.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **14.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **14.5.** O resultado do presente certame será divulgado em jornal local e no endereço eletrônico desta prefeitura.
- **14.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, após a celebração do contrato.
- **14.7.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior a data da sessão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- **14.8.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.
- **14.9.** Informações, esclarecimentos, bem como impugnações ao edital deverão ser encaminhados por escrito, e somente serão recebidos e analisados se protocolizados na Prefeitura do Município de São Pedro do Turvo, no Departamento de Licitação.
- **14.10.** Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- **14.11.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro(a).
- **14.12.** Integram o presente Edital:
- Anexo I Especificações do objeto;
- Anexo II Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Anexo V Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- Anexo VI Modelo de ato de credenciamento;
- Anexo VII Minuta do contrato:
- Anexo VIII Termo de ciência e notificação



Estado de São Paulo CNPJ 44.567.014/0001-67



14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Município de São Pedro do Turvo, 24 de março de 2021.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

1 - OBJETO

1.1. Registro de preços para eventuais aquisições de material de construção, elétrico, madeira, acabamentos (exceto tintas), ferragens e artefato de cimentos, conforme a tabela SINAPI – I (insumos).

2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A entrega dos bens homologados para a licitante deverá realizado de forma *imediata* e parcelada, conforme as necessidades da municipalidade e expedição de autorização de fornecimento. Os produtos entregues, deveram ser todos de 1ª linha.

3 - PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal da fatura pela empresa vencedora.
- **3.2.** Deverá constar no documento fiscal o numero do Pregão, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.
- **3.3.** Os pagamentos serão efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA, boleto ou cheque.
- **3.4.** Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.
- **3.5.** A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

4 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

		DESCONT)
		PERCENTU	IAL
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SOBRE	OS
		ITENS	DA
		TABELA	
01	TABELA SINAPI – I (insumos) – MADEIRAS	%	
	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRAS) - Registra		
	o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas para porta, portas,		
	palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas		
	compensado e afins.		
02	TABELA SINAPI - I (insumos) - ARTEFATOS DE CIMENTO	%	
	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE		
	CIMENTO) - Registra o valor de blocos de concreto vibro prensado,		
	canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes,		
	elementos vazado, pré- Lages, tubos de concreto e afins		



Estado de São Paulo CNPJ 44.567.014/0001-67



03	TABELA SINAPI - I (insumos) - MATERIAL ELÉTRICO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) - Registra o valor de barras de conduite, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	%
04	TABELA SINAPI - I (insumos) - MATERIAL ACABAMENTO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) - Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins	%
05	TABELA SINAPI - I (insumos) – MATERIAL HIDRAULICO MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) - Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	%
06	TABELA SINAPI - I (insumos) - FERRAGENS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) - Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo de aço, vigas u, tubos redondos e afins	%
07	TABELA SINAPI - I (insumos) - MAT. CONSTRUÇÃO - DEMAIS. MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL - Registra o valor de cimento, cal, areia, pedra e afins	%
08	TABELA SINAPI - I (insumos) - FERRAMENTAL MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) - Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiça, enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura, e afins.	%

- **4.1** -Todos os materiais ofertados pela licitante deverão ser de 1ª linha.
- **4.2** Valor total estimado para este processo R\$ XXXX, distribuído nas seguintes tabelas:

TABELA SINAPI I (INSUMOS) - MADEIRAS: R\$ 65.000,00

TABELA SINAPI I (INSUMOS) - ARTEFATOS DE CIMENTO: R\$ 100.000,00



Estado de São Paulo CNPJ 44.567.014/0001-67



TABELA SINAPI I (INSUMOS) - MATERIAL ELÉTRICO: R\$ 50.000,00

TABELA SINAPI I (INSUMOS) - MATERIAL ACABAMENTO: R\$ 100.000,00

TABELA SINAPI I (INSUMOS) - MATERIAL HIDRAULICO: R\$ 50.000,00

TABELA SINAPI I (INSUMOS) - MATERIAL FERRAGENS: R\$ 80.000,00

TABELA SINAPI I (INSUMOS) - MATERIAL CONSTRUÇÃO EM GERAL: R\$

150.000,00

TABELA SINAPI - I (insumos) - FERRAMENTAL: R\$ 60.000,00

<u>5 – JUSTIFICATIVA</u>

- **5.1.** Trata-se de aquisições de material de construção, elétrico, madeira, acabamentos (exceto tintas), ferragens e artefato de cimentos, conforme a tabela SINAPI I (insumos), pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação. Essa classificação encontra amparo legal no Parágrafo Único, do Artigo 1º, da Lei 10.520/2002.
- **5.2.** Justifica-se também a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme legislação vigente:
 - a) Por haver necessidade de contratações frequentes;
- **b)** Pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Prefeitura.
- **5.3.** A eventualidade do fornecimento e a imprevisibilidade da demanda tornam-se requisitos essenciais para sua utilização.
- **5.4.** A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados (se estes estiverem compatíveis com os praticados no mercado) tantas vezes quantas o desejar, respeitando os limites do ato convocatório.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** A licitante deverá apresentar proposta de preços, cujos percentuais informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente.
- **6.1.2** Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por ITEM, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 5% de desconto para, no momento da apresentação da proposta.

Município de São Pedro do Turvo, 24 de março de 2021.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL



Estado de São Paulo CNPJ 44.567.014/0001-67



Anexo II

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Objeto A presente licitação tem por objeto à aquisição de XXXXXXXXX.

A (nome do licitante) , por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. , com sede , nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _______

(nome do licitante e representante legal)



Estado de São Paulo CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEYO III

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO – SP At. Sr.(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. 010/2021
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo),
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. RESSALVA , emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Por ser verdade assina a presente.
de de 2021.
Responsável/procurador N. do documento de identidade



Estado de São Paulo CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO TURVO - SP At. Sr. Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio Ref:- Pregão Presencial n. 010/2021
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2021.
Responsável/procurador N. do documento de identidade



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

"DECLARAÇÃO"

At. Comissão Permanente de Licitações
REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2021
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte , nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 , cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n. 015/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.
Por ser verdade assina a presente.
de de 2021.

Razão Social Responsável / Procurador Identidade



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



(Anexo VI)

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. 010/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto à aquisição de xxxxxxxxxxx.

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. , com sede , credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.
Data,
(nome do licitante e representante legal)



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VII)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2021 Ref.: AO PREGÃO N.º 010/2021

Aosdias do mês de, do ano de 2021, presentes as partes de um lado, o
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº.
44567014/0001-67, com endereço na Rua Garcia Braga, 93, na cidade de São Pedro do Turvo,
comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito
Municipal cidadão MARCO AURÉLIO OLIVEIRA PINHEIRO, denominado simplesmente
CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, com sede na Rua
, nº, na cidade de, Estado de
, inscrita no CNPJ sob nº, e inscrição
estadual nº, representada por seu Representante
, portador da Cédula de Identidade -RG nº, denominada
simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal
nº. 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, na modalidade de
PREGÃO Nº 008/2021, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 − A presente ata de registro de preços tem por objeto o registro de preços visando futura aquisição dos produtos abaixo relacionados, que lhe foi adjudicado no PREGÃO Nº 010/2021:
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1 A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma *imediata*, de acordo com as necessidades da Municipalidade, mediante empenho prévio emitido por funcionário da Prefeitura Municipal, em local que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta.
- 2.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.3 O objeto da presente licitação será recebido:
- 2.3.1.1 provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 2.3.1.2 definitivamente, após a verificação da especificação licitada, qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 2.4 Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA.
- 2.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.6 Os equipamentos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, contra defeitos de funcionamento em condições normais de uso pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo que a assistência técnica deverá ser efetuada no mesmo local da entrega do equipamento, por profissional devidamente qualificado sem custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

CLÁUSULA QUARTA DOS PAGAMENTOS

- 4.1 O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30, 60 e 90 dias após a entrega dos objetos licitados, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.
- 4.3 Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA

DO INÍCIO E VIGÊNCIA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A presente Ata de registro de preços terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até //_.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 6.1.1 O cumprimento dos prazos de entrega ofertados em proposta, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário:
- 6.1.2 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e outros, resultantes da execução do contrato.
- 6.1.3 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transferirá para a Contratante, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá de forma alguma onerar o objeto do contrato.
- 6.1.4 A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante, os dados técnicos que esta achar de seu interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitados.
- 6.1.5 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de culpa sua ou dolo, na execução do contrato.
- 6.2 São obrigações da Contratante:
- 6.2.1 pagar à Contratada os valores devidos, nas datas avençadas.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de São Pedro do Turvo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida:
- c) para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.
- 7.3 O atraso injustificado na entrega do produto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante.
- 7.4 A não ocorrência de substituição ou complementação conforme estabelecido nos itens a.1 e b.1 da Cláusula Segunda deste Contrato, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta cláusula.
- 7.5 As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.
- 7.6 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;
- 7.6.1 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.
- 8.2 Também o contrato estará automaticamente rescindido, independente da formalização de qualquer ato rescisório e do saldo contratual existente quando não mais existirem parâmetros para suas atualizações, situação que, ocorrendo, a Contratada declara sua concordância expressa.
- 8.3 A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo I II, seção I II da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e, demais alterações subsequentes.

CLAUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a proposta da Contratada, e o edital de licitação que norteou o certame, ao qual se vincula o presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.



Estado de São Paulo CNPJ 44.567.014/0001-67



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata/contrato, nos termos do art. 55, § 2º da Lei de licitações. 12.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato/Ata, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

de 2021.

	São Pedro do Turvo, de
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	
CONTRATADA	



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

OBJETO: Registro de preços para eventuais aquisições de material de construção, elétrico, madeira, acabamentos (exceto tintas), ferragens e artefato de cimentos, conforme a tabela SINAPI – I (insumos), de acordo com o termo de referência do Edital do Pregão Presencial Nº 010/2021.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciandose, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro do Turvo, XX de XXXX de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:



Assinatura:_

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO

Estado de São Paulo CNPJ 44.567.014/0001-67



Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE: Nome: Cargo: CPF: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional E-mail pessoal: Telefone(s): Assinatura:_ **Pela CONTRATADA:** Nome: Cargo: CPF: RG: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail licitação: E-mail pessoal: Telefone(s):